

Lei nº 941/85

Autoriza Alienação de Veículos

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e o Sr. aprova a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a aquele que melhores vantagens oferecer aos Veículos veais mencionados, pertencentes ao Patrimônio Municipal de Domingos Martins.

1º - 1 (um) Opala - Chevrolet, cor branca, Glaca @T 0016 Mod. 80, ano de fabricação 1980, Chassi: 5N69FKBI44622-89 CV, combustível a gasolina, Certificado de Registro 0004749, quatro portas.

2º - x1 (um) Volkswagen - 1300, cor branca, mod. 81, ano de fabricação 1981, Glaca @T 0021, Chassi: BD 225.048, 49 CV, combustível - álcool, Cert. Registro 0005419.

3º - 1 (um) @-10 Chevrolet Gick-UP/Carga, cor branca, Mod. 82, ano de fabricação 1982, Glaca @T 0032, Chassi: 0144PHB05517, 132 CV, combustível - gasolina, @ Re 0006596.

4º - 1 (um) Caminhão - Basculante / Chevrolet Perkins, cor bege, Mod. 80, ano de fabricação 1980, Glaca @T 0004, Chassi: BC 653 NPK 16018, 140 CV, combustível - óleo Diesel, Certificado de Registro nº 004565.

continuação da Lei nº 941/85

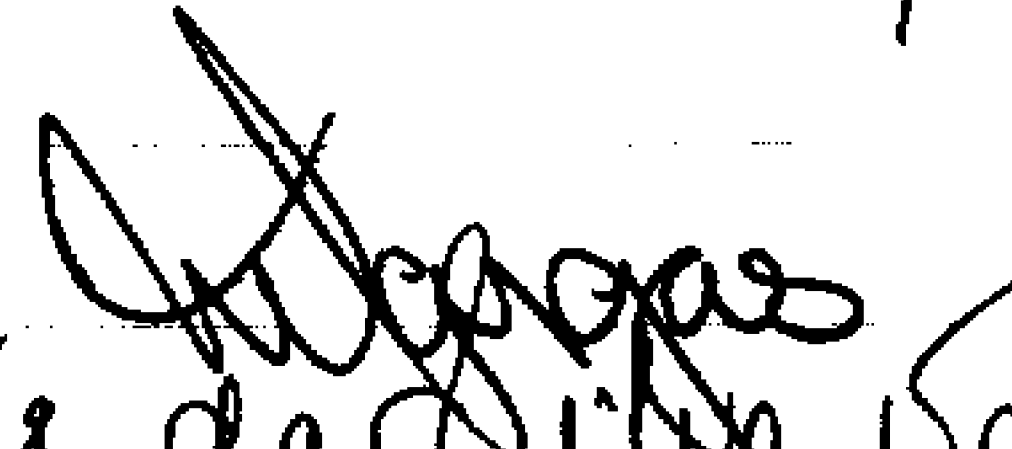
5º - 1 (um) caminhão, cor cinza, mod. 45
ano de fabricação 1945, placa ET 0037,
Chassi: 653E3R-26517 T, 149 CV -
combustível gasolina, certificado de registro
025050.

Artº 2º Que os recursos de que trata o artº 1º
desta Lei fica o Chefe do Executivo Mu-
nicipal autorizado a adquirir novos veículos
para atender aos serviços da Municipalidade.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 11 de março de 1985


Manoel de Silva Vargas
- Prefeito Municipal -